



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 16 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 13.960 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (Sexta-feira), em razão da comemoração de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal no dia 20 de junho de 2025 (Sexta-feira), em razão da comemoração de Corpus Christi.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04187/2025

DECRETO N.º 13.961 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG	
SEMIF	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS	DAS I	1023	TRANSFORMAÇÃO	3953	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE	DAS III	1033		3954	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS IV	1048		3955	DAS IV	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS IV	3123		3956	DAS IV	ASSESSOR TÉCNICO	
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1051		3957	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
					3958	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
					3959	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
					3960	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
			3961	FG I	CHEFE DE DIVISÃO			

CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2879	3962	FG I	CHEFE DE DIVISÃO
CHEFE DE SETOR	FG II	1054	3963	FG II	CHEFE DE SETOR
			3964	FG II	CHEFE DE SETOR
			3965	FG III	CHEFE DE SEÇÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04188/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 410 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Nomear MANOEL CARLOS BARRETO PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3904), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II – Nomear DEUSDETH CARDOSO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3953), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

III – Nomear SAMUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3954), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04189/2025

DESPACHO

PROCESSO Nº 2023/225376

CESSAR os efeitos da disponibilidade do servidor EDYR JORGE RUDIM THOMPSON, matrícula nº 13/709.203-4, para a Casa da Moeda do Brasil, nos moldes do ofício SEI nº 348/2025/CMB.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04190/2025

PROCESSO Nº 2023/225376

AUTORIZO a cessão do servidor EDYR JORGE RUDIM THOMPSON, matrícula nº 13/709.203-4, para a Prefeitura Municipal de Maricá, em conformidade com o Ofício GAB Nº 277/2025, com ônus para o órgão cessionário até 31/12/2028.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04191/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 016 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Paulo de Oliveira Ferreira, matrícula 60/717.968-2, para substituir Júlio José Ferraz, matrícula 60/717.970-8, como responsável pelo controle e guarda dos bens patrimoniais desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Id. 04192/2025

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT N.º 707, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo n.º: 2025/035801, RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **RENATA PAULUCCI CABRAL SANTANA**, matrícula n.º 10/695136-2, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 20 (vinte) dias, compreendidos entre o período de 01/02/1999 à 19/02/2001, exercidos na função de Professor, prestados à Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 2º AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora supracitada, matrícula n.º 10/696435-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 01 (um) ano e 167 (cento e sessenta e sete) dias, compreendidos entre o período de 20/02/2001 à 05/08/2002, exercidos na função de Professor, prestados à Prefeitura Municipal de Itaguaí.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04193/2025

PORTARIA SEMAT Nº 709, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2024/084653	Mary Ernestina dos Nascimento Sant Anna	10/694.354-2	SEMED	13/07/2025 à 12/10/2025	2020/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04194/2025

PORTARIA SEMAT N.º 710, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, em atenção à decisão proferida nos autos do processo judicial n.º 0819490-79.2025.8.19.0038 e de acordo com o contido no processo SEI n.º 0102202406.000034/2025-19, RECONHECE A CONCESSÃO DE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **FERNANDA MEZES ALVARENGA**, investida no cargo de Enfermeiro sob matrícula n.º 10/705.687-2, no período de 60 dias a contar de 25/01/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04195/2025

PORTARIA SEMAT N.º 711, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Joselia Pereira da Silva	10/713.948-8	SEMED	90 dias a p/ 02/06/2025
Maria da Conceição de Oliveira Silva	10/706.933-9	SEMED	15 dias a p/ 05/06/2025
	10/696.855-6		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04196/2025

PORTARIA SEMAT N.º 712, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Rogéria Vicente dos Santos	10/707.774-6	SEMUS	60 dias a p/ 09/06/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04197/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT N.º 713, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Andre Luis Pereira	10/702.341-9	SEMED	180 dias a p/ 05/06/2025
Angelica da Silva Lima do Nascimento	10/708.709-1	SEMAT	07 dias a p/ 03/06/2025
Clarice Silva de Santana	10/705.900-9	SEMUS	15 dias a p/ 28/05/2025
Deusa Santa Barbara	10/690.846-1	SEMED	180 dias a p/ 04/06/2025
Diogo Brasil Tenorio	10/709.566-4	SEMUS	05 dias a p/ 09/06/2025
Geovana Ferreira Menezes	10/702.914-3	SEMUS	10 dias a p/ 28/05/2025
Ingrid Gall de Souza	10/696.646-9	SEMED	20 dias a p/ 02/06/2025
Jorgina do Nascimento Martins Cardoso	10/714.359-7	SEMED	60 dias a p/ 02/06/2025
Livia Lucas Gonçalves da Silva	10/709.906-2	SEMUS	30 dias a p/ 02/06/2025
Monica Regina Nascimento Alves	10/690.785-1	SEMED	06 dias a p/ 01/06/2025
Patricia Silva dos Santos	10/702.797-2	SEMUS	07 dias a p/ 06/06/2025
Renata Sany Montenegro Thomsen	13/732.141-7	SEMED	05 dias a p/ 09/06/2025
Simone Araujo da Silva	10/698.895-0	SEMED	180 dias a p/ 14/05/2025
Valeria Almeida de Oliveira	10/699.216-8	SEMED	04 dias a p/ 03/06/2025
	10/694.805-3		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04198/2025

PORTARIA SEMAT N.º 714, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Dawn Cimena Brathwaite	10/702.355-9	SEMED	120 dias a p/ 12/05/2025
Ligia Ribeiro Monteiro	10/714.478-5	SEMED	90 dias a p/ 06/06/2025
Maria Eva Monteiro Gomes	10/698.993-3	SEMED	180 dias a p/ 13/05/2025
Monica Regina Nascimento Alves	10/690.785-1	SEMED	07 dias a p/ 07/06/2025
Viviane Ferreira Maluf	13/732.268-8	SEMED	07 dias a p/ 04/06/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04199/2025

PORTARIA SEMAT N.º 715, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de Dezembro de 1992 e conforme parecer da Junta Médica, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, às servidoras abaixo relacionadas, regularmente investidas no cargo de Professor II e lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2024/173790	Camila Pôrto de Aguiar	10/712.855-6	01 (um) ano a p/ 05/06/2025
2020/034504	Solange Conceição da Cruz Machado	10/714.001-5	02 (dois) anos a p/ 17/05/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04200/2025

PORTARIA SEMAT N.º 716, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/188167, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **IRANI CAMPOS DO AMARAL**, matrícula nº 10/707.703-5, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/06/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04201/2025

PORTARIA SEMAT N.º 717, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/172619, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **VALERIA FIRMIANO DE FARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 10/706.732-5, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 05/06/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04202/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 718, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/095419, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/712.891-1, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 28/06/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04203/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 57 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento ao contrato nº **012/FMAS/2025 – SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, referente Contratação de Serviços de Fornecimento de Kit Lanches, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Processo Administrativo nº: **2024/092.534**

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Aline Martins Gonçalves – matrícula nº 11/712.119-7;
Samantha Nazareth Duarte – matrícula nº 11/712.064-5;
Jean José Faria da Silveira – matrícula nº 60/734.173-8.

Suplente:

Louise de Almeida Fernandes – matrícula nº 60/728.157-9.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 04204/2025

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 084 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

1º - PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA SEMED nº 074 de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 15 de maio de 2025, para apurar os fatos elencados no processo nº 2025/035871, conforme justificativa apresentada nos autos do processo nº 2025/036322.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04205/2025

PORTARIA SEMED Nº 086 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, a contar de 15 de maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA SEMED nº 062 de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 16 de abril de 2025, para apurar os fatos elencados no processo nº 2025/029320, conforme justificativa apresentada nos autos do processo nº 2025/032883.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04206/2025

EDITAL SEMED DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS, DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE NOVA IGUAÇU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura do Município De Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, ora denominado simplesmente **Município**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º 2024/172455, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://contratotemporarioaai.semed.novaiquacu.rj.gov.br/> onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3 As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:

I - Necessidade urgente de agentes de apoio à inclusão para o regular funcionamento das Unidades Escolares, quando decorrente de desligamento, afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujos efeitos sejam incalculáveis, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal, nos termos do artigo 2º, §1º, XI da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021;

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para Agentes de Apoio à Inclusão para atuação na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais, de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados:

ATIVIDADES	QUANTITATIVO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCDs)	QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS
Agente de Apoio à Inclusão	496	34	133	663

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO:

3.4.1 São atribuições do Agente de Apoio a Inclusão:

I. Atuar junto à equipe administrativa pedagógica no atendimento específico aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

II. Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo de ensino-aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

III. Participar de Formações Continuidas promovidas pela Gerência da Educação Especial e demais Gerências de acordo com as especificidades abordadas;

IV. Colaborar com o professor regente quanto à execução das atividades propostas aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

V. Receber diariamente os estudantes auxiliando mobilidade, acesso e deslocamento no espaço escolar, bem como em outros espaços institucionais em eventos consonantes à Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar, de modo que venha assegurar a participação e acessibilidade nas atividades;

VI. Acompanhar o estudante nas atividades de escolarização, socialização e atendimento na Sala Regular, considerando solicitações do estudante, professores e gestores, conforme demandas pertinentes;

VII. Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar;

VIII. Modificar posição/postura, quando necessário, do estudante para maior conforto;

IX. Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos de alimentação do estudante.

X. Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos higiênicos constantes, considerando asseio íntimo como acompanhar ao banheiro para troca e fralda, absorvente íntimo, troca de vestuário, banho, escovação dental, dentre outras necessidades que venham a ser percebidas.

XI. Seguir criteriosamente as orientações prestadas pela equipe administrativo-pedagógica quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo estudante.

XII. Informar à equipe pedagógica da Unidade Escolar mudanças comportamentais e condutas de alto regulação do estudante sob sua responsabilidade.

XIII. Respeitar especificidades de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e autoestima do estudante.

XIV. Participar das Reuniões com Responsáveis, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe e outros, sempre que solicitado, promovidos pela Unidade Escolar.

XV. Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos e dos equipamentos habitualmente utilizados pelo estudante, inclusive utensílios de alimentação e de higiene.

3.4.2 Das atribuições sintéticas dos cargos:

Cargo	Atribuição Sintética
Agente de Apoio à Inclusão	Atuar junto à equipe administrativa pedagógica no atendimento específico aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento; Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo de ensino-aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Participar de Formações Continuidas promovidas pela Gerência da Educação Especial e demais Gerências de acordo com as especificidades abordadas; Colaborar com o professor regente quanto à execução das atividades propostas aos estudantes com deficiência e transtorno global do desen-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Agente de Apoio à Inclusão

volvimento; Receber diariamente os estudantes auxiliando mobilidade, acesso e deslocamento no espaço escolar, bem como em outros espaços institucionais em eventos consonantes à Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar, de modo que venha assegurar a participação e acessibilidade nas atividades; Acompanhar o estudante nas atividades de escolarização, socialização e atendimento na Sala Regular, considerando solicitações do estudante, professores e gestores, conforme demandas pertinentes; Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar; Modificar posição/postura, quando necessário, do estudante para maior conforto; Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos de alimentação do estudante; Acompanhar, auxiliar e orientar hábitos higiênicos constantes, considerando asseio íntimo como acompanhar ao banheiro para troca de fralda, absorvente íntimo, troca de vestuário, banho, escovação dental, dentre outras necessidades que venham a ser percebidas; Seguir criteriosamente as orientações prestadas pela equipe administrativo-pedagógica quanto às atividades a serem desenvolvidas pelo estudante; Informar à equipe pedagógica da Unidade Escolar mudanças comportamentais e condutas de alto regulação do estudante sob sua responsabilidade; Respeitar especificidades de cada estudante, compreendendo a singularidade de cada caso, proporcionando situações que fortaleçam vínculo e autoestima do estudante; Participar das Reuniões com Responsáveis, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe e outros, sempre que solicitado, promovidos pela Unidade Escolar; Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos e dos equipamentos habitualmente utilizados pelo estudante, inclusive utensílios de alimentação e de higiene.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária do profissional está especificada de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes, nos termos abaixo transcritos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio à Inclusão	40 horas

4.2 As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares indicadas pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e de acordo com a necessidade da contratante.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração mensal bruta para o cargo de Agente de apoio à Inclusão é de R\$ 1.902,34 (mil e novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, auxílio transporte, férias e 13º salário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos após a data da publicação e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

Divulgação do Edital	16 de junho de 2025
Inscrição, entrega de documentos, foto e vídeo online	23 a 27 de junho de 2025
Divulgação da Listagem dos Inscritos	30 de junho de 2025
Avaliação da documentação e Hetero-identificação	30 de junho a 04 de julho de 2025
Publicação da Classificação Preliminar	08 de julho de 2025
Interposição de Recurso	08 a 10 de julho
Avaliação de Recurso	08 a 11 de julho de 2025
Publicação da Classificação Final e Convocação	15 de julho de 2025
Entrega da Documentação para contratação	A partir do dia 16 de julho de 2025

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado de forma on-line, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de documentos, títulos e experiência do candidato.

8.2 A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 12.3.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I – a maior pontuação na titulação;
- II – a maior pontuação em experiência no exercício do cargo de Agente de Apoio à Inclusão;
- III – o mais idoso.

8.4 No ato da inscrição on-line, o candidato deverá apresentar a comprovação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

8.5 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 12 que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

9. DOS REQUISITOS PARA O CARGO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.1 Do cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela a seguir:

Cargo	Escolaridade
Agente de Apoio à Inclusão	Ensino Médio na modalidade Magistério Normal e Curso de Especialização em Educação Especial com no mínimo de 200 horas.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão gratuitas e devem ser efetivadas de forma online, em uma única etapa, quais sejam:

10.1.1 – O candidato deverá se inscrever *online*, cujo link de acesso estará disponível, por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Nova Iguaçu e da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED, disponível no endereço <http://contratotemporarioaai.semed.novaiquacu.rj.gov.br/>, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

10.1.2 – No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos editáveis, devendo informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, estado civil, PIS/PASEP ou Nada consta da Caixa Econômica Federal, endereço completo com indicação do CEP, indicação de e-mail e telefone para contato, além dos demais campos requisitados.

10.1.3- Não serão aceitas inscrições, após o término do prazo estabelecido no item 10.1.1.

10.1.4 – O candidato receberá on-line um comprovante de confirmação com o número de inscrição, após a sua inscrição ao final do preenchimento e inclusão de documentos no sistema.

10.2 Estará automaticamente inabilitados/desclassificados, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

10.2.1 Não tiveram suas inscrições enviadas, no link indicado no Item 10.1.1, no período 23 a 27 de junho de 2025.

10.2.2. Não anexarem no ato de inscrição, a documentação e demais arquivos descritos no item **10.11**, no período **de 23 a 27 de junho de 2025**.

10.3 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo, após o período **de 23 a 27 de junho de 2025**.

10.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento e de não envio/ou envio de documentos diverso do solicitado do item 10.10.

10.5 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser anexados no ato de inscrição, de forma **LEGÍVEL** para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

10.6 Os documentos originais serão analisados e conferidos no ato da convocação.

10.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

10.8 Após a validação da inscrição, os documentos enviados on-line pelo candidato ficarão arquivados no sistema da Secretaria Municipal de Educação até o prazo de validade da seleção, quando serão inutilizados.

10.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

10.10 Toda documentação descrita nas alíneas deste item, deverá ser enviadas, de forma on-line e **LEGÍVEL, FRENTE E VERSO**, no ato de efetivação da inscrição, nos moldes do item 10, mediante conferência pelos membros da Comissão de Inscrição:

a) Documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);

b) Comprovante de Residência, de preferência em nome de candidato ou declaração de residência;

c) Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo;

d) Carteira Profissional (para fins de avaliação, em conformidade com o item 12.5, o candidato deverá anexar também a fotocópia das folhas que comprovam a experiência na área de atuação);

e) Diploma, certificados, declaração de conclusão de curso (Ensino Médio na modalidade Magistério Normal expedido por instituição devidamente reconhecida) e Curso de Especialização em Educação Especial com no mínimo de 200 horas, de acordo com a Tabela constante no item 9.1, deste Edital;

f) Documentos declarados no ato de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 12.3 - I e II;

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

h) Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

i) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso.

10.11 O candidato será desclassificado caso deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos no certame, e caso deixe de apresentar os documentos elencados no item 10.10, alíneas *a, b, c, d, e, g, h, i*, **será automaticamente DESCLASSIFICADO, sem análise dos documentos que comprovem o tempo de serviço e os títulos.**

10.12 Os candidatos que optarem a concorrer as vagas reservadas a Negros e indígenas, deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise, no ato da inscrição, conforme especificado no item 16

10.13 O candidato não poderá abreviar o nome no ato da inscrição, assim como, o descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo **implicará na desclassificação do candidato.**

10.14 **Serão desclassificados** os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

10.15 Apenas será aceita uma única inscrição por CPF.

10.16 A habilitação informada no ato de inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão de Inscrição e Avaliação, **ficando desclassificado**, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

10.17 A listagem com as inscrições efetivadas será divulgada no Diário Oficial do Município, por nome do candidato e número de inscrição, de acordo com o cronograma explicitado no item 7.1, para acompanhamento dos resultados deste processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - possuir formação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual o candidato realizou a inscrição, de acordo com a tabela apresentada no item 9.1.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 10 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

12.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

12.3 A pontuação do candidato se dará mediante análise das **Titulações e Experiência Profissional**, observando aos seguintes critérios:

I – Titulações para Agente de Apoio à Inclusão:

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de Curso Magistério, nível médio, na modalidade normal.	01	Obrigatório. Não Pontua.	0
Certificado de curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 200 horas.	01	Obrigatório. Não Pontua.	0
Graduação em Pedagogia e demais licenciaturas.	02	02	04
Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas de carga horária), na área da Educação Especial.	02	03	06
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	-	-	10

II – Experiência Profissional para Agente de Apoio à Inclusão:

a) Em Escola Municipal, Estadual, Federal ou Escola da Rede Privada:

PERÍODO A SER CONTABILIZADO	PERÍODO MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
12 (doze) meses completos	240 meses (20 anos)	01	20
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	20

12.4 Serão atribuídos pontos, condicionados à comprovação de tempo de serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de **Agente de Apoio à Inclusão**, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item 10.10 e suas alíneas.

12.5 A referida pontuação obedecerá aos critérios de comprovação a seguir:

a) Tempo de serviço para Agente de Apoio à Inclusão:

a.1) Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal;

a.2) Declaração assinada pelo Diretor Geral da Escola, Diretor Adjunto, Secretário Escolar ou servidor apto da Secretaria Municipal de Educação com sua respectiva identificação (nome matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando a função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador na Educação Básica, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

a.3) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, na função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador na Educação Básica;

a.4) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, na função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador na Educação Básica. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação.

- Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.

- O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.

- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

- Não será computado o tempo de estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.

- Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

b) **Pós-Graduação lato sensu:** Certificado de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, na área da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

12.6 Outras informações sobre a análise de Títulos:

a) Cada título será computado apenas uma única vez.

b) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

c) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.7 Será utilizado o critério de maior pontuação obtida no somatório das **Titulações e Experiência Profissional**, sendo certo que a pontuação total não ultrapassará **30 (trinta) pontos**.

12.8 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado pela Comissão de Avaliação, obedecendo à ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial eletrônico deste Município, sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

12.9 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor um único recurso em razão de sua documentação analisada, e/ou um único recurso em razão do resultado do procedimento de heteroidentificação.

13.2 Do recurso deverá constar o nome completo do candidato e o número da inscrição no processo seletivo, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

13.3 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente do sítio eletrônico <http://contratotemporarioaai.semed.novaiguacu.rj.gov.br/>

13.4 Não serão aceitos recursos via postal, entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Educação, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital e publicação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

14. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

14.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no anexo da Lei Municipal nº 3.304/2001.

14.2 Ao candidato abrangido pela Lei Municipal nº 3.304/2001, é assegurado o direito de se inscrever na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

14.3 A Lei Municipal nº 3.304/2001 reserva o percentual de 5% das vagas existentes em concurso para portadores de necessidades especiais. Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

14.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

14.4 Conforme o disposto pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.304/2001, o candidato deverá no ato da Inscrição informar que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como, deverá anexar laudo **LEGÍVEL**, médico digitalizado ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.5 A apresentação do documento mencionado no item 14.4, que comprove a condição de deficiente, é obrigatório, para o candidato que participar do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD). Caso não seja feita a comprovação, nos moldes descritos, o candidato estará automaticamente concorrendo às vagas de ampla concorrência.

14.6 O laudo médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ter sido firmado pelo médico, em até, no máximo, 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição pelo candidato;

14.7 Não será avaliado documento ilegível, com rasura(s), sem carimbo e assinatura do médico atestante que possibilite a identificação;

14.8 O candidato que não atender ao estabelecido neste item 14 e subitens, deste edital, no ato da inscrição, não irá concorrer como pessoa com deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado.

14.9 Os laudos médicos deverão ser anexados no ato da inscrição, não sendo recebidos em outro momento ou por outro meio diferente do especificado no item 14.4 e demais itens.

14.10 A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência (PcD) e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal pela Comissão, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.

14.11 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

14.12 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

14.13 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PcD.

15. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS, nos seguintes termos:

15.1 Ficam reservadas aos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

15.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros e indígenas resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

15.3 A aprovação dos candidatos será de acordo com a ordem de classificação geral no Edital, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.4 Os candidatos negros e indígenas selecionados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

15.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal n. 12.990/2014,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.6 São considerados indígenas, aqueles que possuem o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de liderança de sua comunidade.

15.7 Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 3.3, o candidato negro ou indígena deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, ou como indígena, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas a negros e indígenas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

15.7.1 As pessoas autodeclaradas indígenas deverão ainda, enviar no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade (conforme Anexo III).

15.7.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital, não podendo ser estendida a outros processos de contratação.

15.7.3 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

15.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação que será realizado eletronicamente, por meio de verificação da condição declarada.

15.8.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Nova Iguaçu/RJ por uma Comissão a ser instituída pelo Município para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

15.9 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

15.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Edital e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.11 Os candidatos negros ou indígenas que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros e indígenas.

15.12 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos empregos, deverão manifestar opção por uma delas.

15.12.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a negros e indígenas.

15.12.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 15.12, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

15.13 O candidato negro cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação, ou o candidato indígena que não apresentar a documentação solicitada no item 15.7.1, terá resguardado o direito

à ampla defesa, conforme previsto no item 13.

15.14 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu **não envio** no momento da inscrição, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

15.15 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

15.16 As vagas reservadas aos negros e indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu constituirá uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

16.20 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente.

16.3 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

16.4 Os candidatos deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise, **no ato da inscrição**. Para tanto, os candidatos deverão:

a) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

d) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: *"Eu (nome completo), concorro ao cargo de Agente de Apoio a Inclusão e declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda"*; e

e) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital.

16.5 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir: a) os documentos e fotos devem estar na extensão ".jpg", ".jpeg" ou ".png" com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;

a) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4 ou MOV, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

16.6 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

16.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas para envio de documentos referente ao procedimento de hetero-identificação estão corretas.

16.9 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.

17. Padrões para fotos e vídeo:

17.1 As fotos que serão enviadas a Secretaria Municipal de Educação devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) sem maquiagem;
- f) no caso de candidatas com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) que seja utilizada iluminação fria (lâmpadas fluorescentes). A iluminação não deve criar sombras, devendo permitir a visualização completa do ambiente;
- h) não tenha nenhum tipo de edição sob pena de indeferimento do documento por impossibilidade de verificação do fenótipo do candidato.

17.2 O vídeo que será enviado a Secretaria Municipal de Educação deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: *“Eu (nome completo), concorro ao cargo de Agente de Apoio a Inclusão e declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”*. Falar de forma audível e pausada.

18. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

19. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

20. O candidato cujas fotos e vídeos contiverem edição ou não permitirem a análise de seu fenótipo, terão indeferida sua concorrência na reserva de negros, pela impossibilidade de verificação de seu enquadramento pela banca.

21. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

22. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão responsável pela heteroidentificação.

22.1 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Comissão em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

23. Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

24. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

25. O prazo para a interposição será o previsto no item 13.

26. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

27. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

28. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

29. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não **envio dos documentos relativos a heteroidentificação**, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

30. DA CONVOCAÇÃO

30.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital, por oportunidade e conveniência da Administração Pública.

30.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

30.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço da Avenida Abílio Augusto Távora, n.º 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.265-090 para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

- I - Carteira de identidade;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III – CPF com comprovante de regularidade perante ao Ministério da Fazenda;
- IV - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- V - PIS/PASEP ou Nada Consta da Caixa Econômica;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VIII - Comprovante de residência (expedido há no máximo 60 dias);

IX - Atestado de Saúde Ocupacional original;

X - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

XI - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável, se for o caso;

XII - Certidão de nascimento dos filhos, bem como, RG e CPF, cartão de vacinação e declaração de matrícula, se for o caso de menores de 14 anos de idade ou de dependentes declarados no Imposto de Renda;

XIII - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

XIV - Duas fotos 3x4 recentes

XV - Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal e Curso de Especialização em Educação Especial com no mínimo de 200 horas para o cargo pretendido.

XVI - Comprovante da Conta Itaú;

XVII - Comprovante de e-mail;

XVIII - Carteira de trabalho;

XIV - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Estadual.

30.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

30.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

30.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

30.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2021, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

30.8 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

31. DO REGIME CONTRATUAL

31.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.929/2021, na forma da minuta de contrato, que faz parte integrante deste edital (Anexo I).

31.1.1 A contratação a que se refere o presente edital não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

31.2 São obrigações do Município:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

31.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

31.4 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

31.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

31.6 Para fins disciplinares aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

31.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade,

III - férias;

IV - 13º salário;

V - Vale transporte.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

32.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

32.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

32.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

32.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Minuta de contrato;
- Anexo II: Autodeclaração de Negros;
- Anexo III: Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO) E O SR(A).

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo Administrativo nº 2022/001246.

Contratado:
CPF:

PIS/PASEP:
Carteira de Identidade:
Telefone:
Endereço:

Cláusula Primeira – Fundamentação

A presente contratação é regida pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 2024/078927 e Edital nº _____, publicado no D.O de _____.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Apoio a Inclusão, em favor da Secretaria Municipal de Educação com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ficando o CONTRATADO

subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Parágrafo terceiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

Cláusula Quarta – Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação .

Parágrafo único: O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se a disciplina do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/21.

Cláusula Quinta – Das obrigações do contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços; e

XIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Cláusula Sétima – Das vedações

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; e

XIV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Cláusula oitava: Da responsabilidade

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

Cláusula nona: Dos direitos do contratado

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias;

IV – Vale transporte;

V – 13º salário.

Parágrafo Primeiro: Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento; e

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Município.

Parágrafo Segundo: Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir da data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Décima: Da Remuneração

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) por mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao _____, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira: Da extinção do contrato

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata.

III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI – com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

- ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

Parágrafo primeiro: A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado, observado o regime disciplinar da Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Segunda: Da Inexistência De Vínculo

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

Cláusula Décima Terceira: Das infrações disciplinares

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO o regime disciplinar, os deveres e proibições previstos na Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Quarta: Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho:
Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Nota de Empenho:

Cláusula Décima Quinta: Da publicação e do controle do contrato

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (de que trata o subitem 16.4, alínea f)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
_____, inscrito(a) no EDITAL SEMED DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° XXX DE XX DE XXXX DE 2025, através da
inscrição de nº _____, para o cargo de

para o cargo
de _____

, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio da reserva para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital, Decreto Municipal nº 13.503, de 20 de fevereiro de 2024 e a Lei Federal n. 12.990, de 09 de junho de 2014.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ainda, assumo ciência que na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso público e, se tiver sido designado(a), ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por fim, declaro estar de acordo em compartilhar, exclusivamente com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu – SEMED, as fotos e o vídeo solicitados no Edital para realização da etapa da heteroidentificação, vedada a divulgação a terceiros.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(cidade/UF), (data)

Assinatura do candidato por extenso e de próprio punho

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA (de que trata o subitem 15.7.1)

Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº, UF, CPF de nº. , DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertença a etnia.

Nome da Localidade: Endereço: Município de: Estado: Telefone ()

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

,de _____ de _____ 20____.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura da Liderança Indígena
Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível da Liderança Indígena
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena
Nome Legível da Liderança Indígena
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

PORTARIA SEMED Nº 085 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

cria Comissão de Inscrição e Avaliação para Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o Cargo de Agente de Apoio à Inclusão – Edital de Seleção Nº 002 de 12 de Junho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação, referente ao processo nº 2024/172455 – EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 002 de 12 de junho de 2025, para contratação temporária de Agente de Apoio à Inclusão para compor o quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Educação.

COMISSÃO:

NOME	MATRÍCULA
Bruna Martins de Oliveira Sagawe	11/731.802-5
Maria Eduarda Amaral Gonçalves Possi	60/731.380-2
Dandara Ventura Vasconcelos Ferreira	60/735.642-1
Nichollas Rangel de Oliveira	60/731.620-1
Gabriel Neves da Costa	13/732.747-1
Felipe Eric Tonini de Alencar	13/733.854-4
Arthur Carneiro Andrade	13/735.096-0
Mônica Maria da Silva	10/693.572-0
Leila Santos de Santana	10/697.945-4
Alan Pimenta	10/711.784-9
Neuza Maria Sant'Anna de Oliveira	10/712.633-7
Danielle Sarmento do Prado	10/716.002-1
Rosana da Costa Lopes	10/698.708-5
Marcia Maria de Oliveira	10/712.648-5
Marcia Silva Ramos dos Santos	10/709.671-2
Aline Anne Cortes Oliveira	10/706.114-6
Rosa Maria Rodrigues de Almeida	10/714.322-5
Dillyane Petizero Dionizio	10/709.544-1
Márcia Dias Lima da Silva	10/711.578-5
Mônica Valéria Pinheiro	10/702.156-1
Danilo Mota Gomes	13/732.547-5
Daiane Ruiz da Silva	10/714.873-7
Vanessa Santos Simões Gonçalves	13/732.544-2
Filipe Veloso	10/714.232-6
Israel Silva Figueira	13/732.887-5
Victor Silva Ramos Nogueira dos Santos	60/734.302-3
Juliana Xagas da Silva Braga	11/714.760-6
Paula Brandão Campos Ferreira	11/708.728-1
Luciana Costa da Silva Matta	11/696.425-8
Marinete Pereira Santos	10/691.502-2
Saene Cristina Gomes dos Santos	10/706.626-9
Andreia Poz de Oliveira Nascimento	10/696.674-1
Rejane Loureiro Joras	10/698.875-2
Renata Rebelo Guimarães	10/694.404-5
Cláudia Regina Marques	10/681.981-7
Sônia Felix da Cruz de Jesus	10/694.158-7
Daniela Montechiare Gentil	10/698.526-1
Keli Regina Costa	10/704.299-7
Nazaré de Jesus Alves Moreira	11/708.734-9
Simony Ricci Coelho	13/733.391-7
Eliane de Santis	10/682.708-3



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Marluce Groba Andréa Ribeiro	10/706.091-6
Sandra Regina Caldas Barreto	10/690.967-5
Kátia Vanessa Araújo dos Santos Barros	10/693.494-7
Carla Pereira Ribeiro	10/702.490-4
Jullyana Carla Silva da Costa	13/732.636-6
Andressa de Almeida Barroso Castanheira	10/ 706.168-2
Ana Paula Dias Tostis	10/706.678-0
Celeste Tereza Correia Morgado	10/694.363-3
Isis Alves da Fonseca	10/711.809-4
Joabe Santos Caçado	13/732.704-2
Kilsen Valeska dos Santos Carvalho	10/697.682-3
Maria Clara Gonçalves Santos	20/693.682-3
Michele Teixeira Crestani	10/698.916-4
Nathália Araújo de Sá	11/711.558-7
Solange de Fátima Martins Vianna	10/668000-4
João Roberto Cabral de Lima	11/712.147-8
Jacqueline do Amaral Fiuza	12/697.696-3
Sueli Tomaz da Silva Alvim	12/704.351-6
Felipe Guerra Defante	13/732.665-5
Rennan Rodrigues Almeida	13/732.753-9
Joyce Alves Passos Procópio	60/734.029-2
Amanda Pereira da Silva	60/735.640-5
Renan Alves de Lima Souza	60/731.621-9
Fábio Martins Azevedo	11/712.624-6
Jane Ferreira dos Reis	60/734.841-0
Cristiane da Silva Leite de Oliveira	34/734.109-2
Camila Moreira Gomes	18/733.788-4
Thiago Antonio Ramos dos Santos	60/728.958-0
Edvania Rodrigues da Silva Soares	60/730.558-4
Margareth Pereira Mendonça	60/716.770-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu/RJ, 12 de junho de 2025.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04208/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/038747
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. JOSÉ LUIZ DA SILVA
PERÍODO: MAIO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARA REGINA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 11/696.788-9, da unidade escolar **E.M. JOSÉ LUIZ DA SILVA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04209/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/038784
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ADRIANO GOMES SOARES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. DR. JOSÉ FRÓES MACHADO
PERÍODO: MAIO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ADRIANO GOMES SOARES**, matrícula nº 11/712.985-1, da unidade escolar **E.M. DR. JOSÉ FRÓES MACHADO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04210/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/038792
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELIANE DA SILVA RODRIGUES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. LUIZ DE LEMOS
PERÍODO: MAIO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ELIANE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula Nº 11/693.293-3 da unidade escolar **E.M. LUIZ DE LEMOS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04211/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/039770
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL
UNIDADE ESCOLAR: E.M. AYRTON SENNA
PERÍODO: MAIO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL**, matrícula nº 11/698.962-8, da unidade escolar **E.M. AYRTON SENNA**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04212/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/038785
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANDRÉ LUÍS DE ABREU OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL
PERÍODO: MAIO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE COM RESALVA** da prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ANDRÉ LUÍS DE ABREU OLIVEIRA**, matrícula nº 11/702.340-1, da unidade escolar **E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 04213/2025

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CME/NI

O Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros e conselheiras para a reunião extraordinária, no próximo dia 18 de junho de 2025, quarta-feira 9h, a ser realizada de forma presencial, na Casa do Professor – Térreo, situada na Avenida Abílio Augusto Távora, 1806–Bairro da Luz – Nova Iguaçu, com a seguinte Pauta:

- 1) Leitura, aprovação e assinatura da Ata anterior;
- 2) Teto da reunião;
- 3) Orientações sobre o uso de celulares nas Unidades Escolares.
- 4) Assuntos Gerais

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

ELISSANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/NI

Id. 04214/2025

SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEMSERP Nº 006 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Substituir, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 041-A/CPL/2024, 041-B/CPL/2024, 041-C/CPL/2024, 041-D/CPL/2024, 041-E/CPL/2024, 041-F/CPL/2024, firmados nos autos do Processo nº 2023/205.336, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CAMI-**

NHÕES, CARRETA, GUINDASTE E VEÍCULOS DE PASSEIO COM COMBUSTÍVEL, prestados, respectivamente, pelas empresas, **JX CONSTRUTORA LTDA (LOTE I)**., **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (LOTE II)**., **LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA (LOTES III E V)**., **ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (LOTE IV)**., **ATL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA (LOTE VI)**., **CONSTRUTORA LYTÔRANEA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LOTE VII)**.

FISCAL:

MARCOS MACHADO FALEIRO – Matrícula nº 60/688.717-8

POR:

FABIANO VILA VERDE ALMEIDA - Matrícula nº 60/734.633-1

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

FISCAL:

ARIANE CORRÊA DE SOUZA – Matrícula nº 60/730.895-0

ANTONIO CARLOS BAPTISTA FERREIRA – Matrícula nº 60/731.000-6

FABIANO VILA VERDE ALMEIDA - Matrícula nº 60/734.633-1

Suplente:

TIAGO DA SILVA SANTOS – Matrícula nº 60/731.011-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP

Id. 04215/2025

PORTARIA SEMSERP Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 023-A/CPL/2024, 023-B/CPL/2024, firmados nos autos do Processo nº 2023/032.745, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS DE ESTEIRA COM BRAÇO ALONGADO E PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, 2 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, 2 (DUAS) MINIESCAVADEIRAS SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 3,5T, 4(QUATRO) CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 60/80T E 16 (DEZESSEIS) CAMINHÕES BASCULANTE TIPO PESADO E TRAÇADO COM CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA FINALIDADE DE LIMPEZA DE RIOS**, prestados, respectivamente, pelas empresas **GMC GERENCIAMENTO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO LTDA. E PAVIBRÁS PAVIMENTAÇÃO BRASILEIRA LTDA.**

FISCAL:

MARCOS MACHADO FALEIRO – Matrícula nº 60/688.717-8

POR:

FABIANO VILA VERDE ALMEIDA – Matrícula nº. 60/734.633-1



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

ARIANE CORRÊA DE SOUZA – Matrícula nº 60/730.895-0
ANTONIO CARLOS BAPTISTA FERREIRA – Matrícula nº 60/731.000-6
FABIANO VILA VERDE ALMEIDA – Matrícula nº. 60/734.633-1

Suplente:

TIAGO DA SILVA SANTOS – Matrícula nº 60/731.011-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP

Id. 04216/2025

PORTARIA SEMSERP Nº 008 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 010-D/CPL/2023 e 010-E/CPL/2023 firmados nos autos do Processo nº 2022/002.959, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, prestados, respectivamente, pelas empresas **JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, GMC – GERENCIAMENTO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO LTDA**

FISCAL:

MARCOS MACHADO FALEIRO – Matrícula nº 60/688.717-8

POR:

FABIANO VILA VERDE ALMEIDA – Matrícula nº 60/734.633-1

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

ARIANE CORRÊA DE SOUZA – Matrícula nº 60/730.895-0
ANTONIO CARLOS BAPTISTA FERREIRA – Matrícula nº 60/731.000-6
FABIANO VILA VERDE ALMEIDA – Matrícula nº 60/734.633-1

Suplente:

TIAGO DA SILVA SANTOS – Matrícula nº 60/731.011-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP

Id. 04217/2025

MULHER

PORTARIA Nº007/SEMUNI DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 007/FMAS/2023, cujo objeto é o contrato de aluguel da sede da SEMUNI, situado na Rua Terezinha Pinto, 297, Centro de Nova Iguaçu – RJ.

- **DANIELLE DANTER VIANNA**, matrícula nº 60/735.636-3;
- **LUISA FERREIRA LINS**, matrícula nº 60/734.586-1.
- **SANDRA HELENA DE ALCANTARA**, matrícula nº 11/707897-5;

SUPLENTE: RUTH BRASIL DA SILVA, matrícula nº 11/698.905-7.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº001/SEMUNI de 15 de abril de 2025 e a Portaria Nº003/SEMUNI de 09 de maio 2025

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de Junho de 2025.

ROBERTA LUCIA DE SOUZA TEIXEIRA
 Secretária da Mulher de Nova Iguaçu

Id. 04218/2025

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 066 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 201/2025, do Vereador Aguinaldo Camu, cujo teor diz respeito a necessidade da interdição de trânsito no horário das 17h às 23h, nos dias 11/07/2025 e 12/07/2025, para realização do evento **“Festa da Roça”**, no bairro Corumbá, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logadouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos nos dias e horários supramencionados, para realização do evento, na **Rua Adelina Pandine**, no trecho entre a **Rua Dom Jorge Scarsa** e a **Rua Maria Quitéria**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º - O itinerário alternativo dos veículos que trafegam na via deverá ser o seguinte: **Rua Maria Quitéria, Tv. Cotegipe, Rua Dom Jorge Scarsa e Rua Adelina Pandine. IDA e VOLTA;**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 04219/2025

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **003/CPL/25 (90.003/2025 – PNCP)**
PROCESSO: 2024/180.249
UASG: 925124
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF
EDITAL A PARTIR DE: 17/06/2025 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: **03/07/2025 ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, S/N, PARQUE FLORA, MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2025.

Nova Iguaçu, 12/06/2025

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

Id. 04220/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/092534
CONTRATO: Nº 012/FMAS/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.141.600/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
VALOR TOTAL: **R\$ 495.797,47 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5042.2179/03.30.01.08.244.5109.2185
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03
FONTE: 1660
NOTA DE EMPENHO: Nº 255/2025 e Nº 256/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS-NI

Id. 04221/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025 UASG 927812

PROCESSO: 2024/092545 HOMOLOGAÇÃO FINAL

OBJETO: **HOMOLOGO**, para que surta os efeitos legais e em conformidade com os pareceres emitidos pela Assessoria de Controle Interno e da CPL/FMAS, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP Nº 90006/2025**, realizada em 06/06/2025, processo administrativo nº 2024/092545, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Município pelo Decreto nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, que tem como objeto **REPETIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PARA EVENTUAL CALAMIDADE PÚBLICA POR DESASTRE NATURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SUAS UNIDADES**, em favor da empresa:

EMPRESA-CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR TOTAL
DAMARC'S COMERCIO LTDA, CNPJ 02.791.930/0001-36	7	R\$ 1.339.960,00

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS-NI

Id. 04222/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024/162082

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de implementação de gestão compartilhada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, conforme condições especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014 c/c Decreto Municipal n.º 11.252/2018.

CLASSIFICAÇÃO: Avaliados os critérios de seleção e julgamento pela Comissão de Seleção, conforme item 10 e subitens do Edital, em conformidade com a ata de sessão pública realizada em 13 de maio de 2025, obteve-se a seguinte classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Valor da Proposta	Economia em relação ao valor de referência	Situação	Motivo
1	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA	90,16	814.970,49	1,36%	Classificada	A organização apresentou proposta e documentação comprobatória para fins de julgamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 10.3 e 10.3.1 do Edital, alcançando a pontuação necessária à classificação.

HABILITAÇÃO: Avaliados os requisitos de habilitação pela Comissão de Seleção, conforme item 10 e subitens do Edital, a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar foi considerada habilitada no certame.

HOMOLOGAÇÃO: Assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento do Chamamento Público n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 2024/162082, e adjudico o seu objeto em favor da organização da sociedade civil **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0001-96, a fim de celebrar Termo de Colaboração.

CONVOCAÇÃO: A organização da sociedade civil vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido no item 14.1 do Edital.

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2025.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 04223/2025

INFRAESTRUTURA

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2022/226.670

APOSTILAMENTO: 001

CONTRATO: 035/CPL/2023

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/CPL/2023, VISANDO REAJUSTAR O SALDO CONTRATUAL EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO ÍNDICE DE VARIAÇÃO OFICIAL DA TABELA EMOP RELATIVO À ANUALIDADE 12/2023 A 12/2024, PARA R\$ 74.540,83 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE FLS. 4137 A 4142 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/226.670, EM CONSONÂNCIA COM A DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, CONFORME DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O REGISTRO DESTA REAJUSTE POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO § 8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

Id. 04224/2025